



Município da Estância Turística de Piraju

EDITAL **RETIFICADO** PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

Processo administrativo n. 2586/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, estado de São Paulo, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de n. **19/2026**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal n. [14.133/2021](#) – regulamentada pelos Decretos Municipais n. [6.629/2023](#) (alterado pelos Decretos Municipais n. [6.922/2024](#), n. [7.091/2026](#) e n. [7.109/2026](#)), n. [6.630/2023](#) e n. [6.766/2023](#) – e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 31 de julho de 2026, às 09h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 31 de julho de 2026, a partir das 09h30min

LOCAL: <https://bllcompras.com/> - “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIS INFORMAÇÕES: setor de licitações da prefeitura, situado no Paço Municipal Pref. Francisco Rodrigues, estabelecido na Praça Ataliba Leonel, 173, centro, Piraju/SP, CEP 18800-020;

Telefone: (14) 3305-9006;

E-mail: licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br;

Horário de expediente: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

1. DO OBJETO, MODO DE DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o *registro de preços visando à eventual aquisição de Luminárias de Tecnologia LED e materiais correlatos destinados a manutenção do sistema de iluminação pública do município, pelo prazo de 12 (doze) meses*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O modo de disputa será o **aberto**.
- 1.4. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por item**.
- 1.5. O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 3.063.921,00 (três milhões e sessenta e três mil e novecentos e vinte e um reais)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado e que estiverem previamente [credenciados](#) na plataforma de licitações da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”.
 - 2.1.1. Dúvidas relativas ao credenciamento na plataforma de licitações deverão ser sanadas diretamente com a BLL pelos seguintes meios:
 - 2.1.1.1. Site: <https://bll.org.br/>;



Município da Estância Turística de Piraju

2.1.1.2. Telefone: (41) 3097-4600;
2.1.1.3. E-mail: contato@bll.org.br.

- 2.2. O licitante se responsabiliza, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade da BLL e da Prefeitura do Município de Piraju por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. **Nos itens assim sinalizados** no Termo de Referência (anexo 01), caso haja, a participação é **exclusiva** a microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar n. [123/2006](#).
- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 2.5 fica limitada às MEs e às EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.
- 2.5.2. Se a mesma empresa vencer o item reservado à MEs e EPPs e o respectivo item principal, caso haja, a contratação de ambos os itens deverá ocorrer pelo menor preço.
- 2.5.3. Na hipótese de não haver vencedor para o item reservado às MEs e EPPs, este será declarado deserto ou fracassado, conforme o caso.
- 2.5.4. Não havendo indicação de que o item é de participação exclusiva, admite-se a ampla disputa, aplicando-se, neste caso, o disposto no item 2.6.
- 2.6. Será concedido **tratamento favorecido** às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual (MEI) nos itens **não sinalizados como exclusivos** a eles no Termo de Referência, nos limites previstos na Lei Complementar n. [123/2006](#).
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.7.2. Aquele que esteja sob processo de falência;
- 2.7.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5.1. O impedimento de que trata o subitem 2.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Piraju ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.7. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura do Município de Piraju;



Município da Estância Turística de Piraju

- 2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. [6.404/1976](#), concorrendo entre si;
- 2.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Prefeitura do Município de Piraju, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n. [14.133/2021](#).
- 2.8.1. A vedação de que trata o item 2.8 se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.9. A critério da Administração, e exclusivamente a seu serviço, o autor do(s) projeto(s) e a empresa a que se referem os subitens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos subitens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. O cadastramento de proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, a proposta com o preço (ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. O fornecedor enquadrado como ME ou EPP deverá declarar em seu cadastro na BLL que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. [123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n. [14.133/2021](#).
- 3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. [14.133/2021](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n. [6.766/2023](#).
- 3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema da BLL até a abertura da sessão pública.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Município da Estância Turística de Piraju

- 3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente a BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos apresentados no sistema eletrônico da BLL.
- 4.2. Nas aquisições de bens, serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou alternativas ao mesmo produto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **sessenta dias**, a contar da sessão de abertura.
- 4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do [sistema eletrônico da BLL](#), na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema da BLL disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



Município da Estância Turística de Piraju

- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema da BLL.
- 5.8. O intervalo mínimo inicial de diferença de valores (ou percentuais de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **um centavo**.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema da BLL quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema da BLL ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico da BLL poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.14. Em relação a itens não exclusivos à participação de MEs e EPPs, aplicar-se-á o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. [123/2006](#).
- 5.14.1. Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema da BLL, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.14.3. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.
- 5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas não seguidas de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n. [14.133/2021](#).
- 5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.16.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



Município da Estância Turística de Piraju

- 5.16.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.16.3. A negociação será realizada por meio do sistema da BLL, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.16.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.
 - 5.16.4.2. Para fins de análise de compatibilidade do produto proposto com as especificações do Termo de Referência, o pregoeiro poderá, na fase de julgamento das propostas, promover diligências e solicitar ao proponente material descritivo idôneo do produto proposto.
 - 5.16.5. A proposta adequada ao último lance ofertado deverá conter as informações e os elementos do modelo apresentado no anexo 03 deste Edital.
- 5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
 - 6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
 - 6.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.
- 6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido;
 - 6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.5.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
 - 6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,
 - 6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade requisitante.



Município da Estância Turística de Piraju

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos no anexo 02 deste Edital por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de **duas horas**, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.
- 7.2. Os documentos relacionados no anexo 02 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.
- 7.2.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de três meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica para os quais não se exige validade.
- 7.2.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.2.3. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.
- 7.2.4. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 7.3. Nos termos do § 1º do art. 34 do Decreto Municipal n. [6.630/2023](#), a documentação exigida para fins de habilitação **não poderá ser substituída** por registros cadastrais como SICAF ou similares.
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante **apresentação dos documentos originais** não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Nesses casos, o documento deverá ser apresentado **no prazo máximo de dois dias úteis**, contados da data da solicitação:
- 7.4.1. Em original para autenticação por servidor público, nos termos do art. 3º da Lei Federal n. [13.726/2018](#), ou mediante declaração de autenticidade prestada por advogado, sob responsabilidade pessoal dele, nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); ou,
- 7.4.2. Em cópia autenticada por tabelião de notas ou por oficial de registro civil ao endereço constante no preâmbulo do edital, nos termos do inciso V do art. 7º, e do caput do art. 52, ambos da Lei Federal n. [8.935/1994](#).
- 7.4.2.1. No caso de remessa da cópia autenticada por serviço postal, será considerada a data de postagem do pacote para fins de cumprimento do prazo disposto no item 7.4, cujo invólucro deverá conter, em sua parte externa, de maneira clara, os dizeres abaixo:
- Destinatário: Prefeitura do Município de Piraju/SP – aos cuidados do setor de licitações (CNPJ 46.223.699/0001-50)
Referência: documentos – pregão eletrônico 19/2026
Endereço: Praça Ataliba Leonel, 173, centro, Piraju/SP, CEP 18800-020
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.
- 7.6. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 7.7. A verificação dos documentos exigidos para fins de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a



Município da Estância Turística de Piraju

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **duas horas**, para:

- 7.8.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 7.8.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
 - 7.8.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 7.9. Findo o prazo assinalado no item 7.8 sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.1.
- 7.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME ou EPP declarada vencedora, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de **cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

- 8.1. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, suspender a sessão para analisá-las minuciosamente ou para realizar diligências.
- 8.1.1. Caso a retomada não seja informada no curso da sessão pública, ela será reiniciada mediante aviso prévio no sistema da BLL com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência ficará registrada em ata.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (anexo 06).
- 9.2. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade estabelecido no Termo de Referência (anexo 01), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- 9.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 9.4. Para fins do disposto no § 2º do art. 36 do Decreto Municipal n. [6.629/2023](#) (alterado pelos Decretos Municipais n. [6.922/2024](#) e n. [6.978/2025](#)), o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da Ata de Registro de Preços é de 10% da quantidade estimada por item no Termo de Referência, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
- 9.5. Nos termos do parágrafo único do art. 40 do Decreto Municipal n. [6.629/2023](#) (alterado pelos Decretos Municipais n. [6.922/2024](#) e n. [6.978/2025](#)), os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado, nas seguintes situações:



Município da Estância Turística de Piraju

- 9.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n. [14.133/2021](#);
- 9.5.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.6. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **quinze dias contínuos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. [14.133/2021](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n. [6.766/2023](#).

9.6.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços relativa às luminárias públicas de LED fica condicionada à apresentação, durante o transcurso do prazo disposto no item 9.6, de:

- a)** declaração do licitante ou do fabricante de que as luminárias ofertadas são novas, sem uso anterior, recondicionamento, remanufatura ou reaproveitamento, condição que será confirmada no recebimento dos produtos;
- b)** certificação compulsória ou aplicável junto ao INMETRO, quando exigível para o produto;
- c)** comprovação de conformidade das luminárias com as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto;
- d)** apresentação de relatórios, laudos ou certificados de ensaios técnicos aplicáveis, especialmente LM-79, LM-80 e TM-21, quando compatíveis com a natureza do produto ofertado;
- e)** garantia mínima de 5 (cinco) anos, emitida pelo fabricante ou fornecedor, abrangendo defeitos de fabricação, desempenho e funcionamento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f)** declaração de que as luminárias serão fornecidas com identificação do fabricante, marca, modelo, potência, lote, número de série ou outro elemento equivalente que permita sua rastreabilidade, cuja conferência será realizada no ato do recebimento.

- 9.7.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 9.8.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.9.** Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.10.** Assinada a Ata de Registro de Preços, a contratação com o fornecedor detentor do registro será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n. [14.133/2021](#).
- 9.11.** As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas nos arts. 45 e 46 do Decreto Municipal n. [6.629/2023](#) (alterado pelos Decretos Municipais n. [6.922/2024](#) e n. [6.978/2025](#)).
- 9.11.1.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.



Município da Estância Turística de Piraju

- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou,
- 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou,
- 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência (anexo 01 deste Edital).
- 11.2. O pagamento estará sujeito à retenção de Imposto Sobre Serviço (ISS), na hipótese do objeto da licitação ser fato gerador do tributo (nos termos do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal n. [188/2025](#)), e de Imposto de Renda (IR), ressalvadas as hipóteses de não retenção.
- 11.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os valores e quantitativos dos bens fornecidos ou serviços prestados.
- 11.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.
- 11.5. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial quanto ao disposto no Decreto Municipal n. [6.707/2023](#), que dispõe sobre a retenção do IR.
- 11.5.1. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. [1.234/2012](#), conforme o § 4º do art. 4º do Decreto Municipal n. [6.707/2023](#).
- 11.5.2. Os serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB n. [1.234/2012](#) não estão sujeitos à retenção, devendo o contratado informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **dez minutos** concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema da BLL, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema da BLL, no prazo de **três dias úteis**, contados a partir da data de intimação.
- 12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **três dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



Município da Estância Turística de Piraju

- 12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.4.1. A obtenção de cópia física ou digital de documentos que integram os autos do processo está sujeita ao recolhimento de custas, conforme disciplina o Decreto Municipal n. [6.280/2021](#).
- 12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas no capítulo I do título IV da Lei Federal n. [14.133/2021](#), observar-se-á o disposto no Decreto Municipal n. [6.766/2023](#).

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro até **três dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame.
- 14.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. [14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até **três dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, seja pela opção específica para tanto disponível na plataforma da BLL ou ao e-mail licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br.
- 14.4. A Prefeitura do Município de Piraju se reserva ao direito de prestar informações sobre a presente licitação quando solicitadas exclusivamente nos termos do item 14.3.
- 14.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **três dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- 14.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da BLL.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Município da Estância Turística de Piraju

- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/editais>.
- 15.11. Os decretos municipais mencionados neste Edital se encontram disponíveis em <https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/legislacao>.
- 15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo 01** - Termo de Referência;
 - Anexo 02** - Documentos para Habilitação;
 - Anexo 03** - Modelo de Proposta;
 - Anexo 04** - Declarações Conjuntas;
 - Anexo 05** - Informações ao TCE/SP;
 - Anexo 06** - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Piraju/SP, 16/07/2026.

Carlos Alberto Camargo Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Rufato
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO				
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de luminárias públicas em tecnologia LED e materiais elétricos correlatos, destinados à manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Estância Turística de Piraju, pelo prazo de 12 (doze) meses.				
ITEM*	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
01	Luminária Pública de LED Potência nominal total máxima de entrada de 88 W, admitidas potências inferiores, desde que comprovados o fluxo luminoso útil mínimo de 12.000 lúmens, a eficiência luminosa mínima de 150 lm/W e o atendimento integral aos demais requisitos técnicos deste Termo de Referência. Tensão de alimentação entre 100V e 277V, com tolerância de $\pm 10\%$. Frequência nominal de operação de 50/60Hz. Fator de potência mínimo 0,95. Distorção harmônica total de corrente (THD) máxima de 15% medida em corrente nominal. Driver eletrônico integrado à luminária. Faixa de operação em temperatura ambiente de -10°C a +50°C, com umidade relativa entre 10% e 95%. Grau de proteção mínimo IP66 total, aplicável ao compartimento óptico e compartimento do driver/alojamento. Resistência mecânica a impactos mínima IK08. Dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS) mínimo de 10kV / 12kA, podendo ser integrado ao driver ou externo, desde que preserve integralmente os componentes da luminária. Sistema de equalização de pressão interna, por válvula ou tecnologia equivalente. Corpo fabricado em alumínio extrudado ou alumínio injetado, com adequada dissipação térmica e resistência mecânica. Acabamento com pintura eletrostática a pó poliéster, cor cinza. Fechamento do conjunto óptico em vidro plano temperado resistente a impactos ou lente em policarbonato de alta resistência com proteção contra radiação UV, devendo apresentar elevada resistência mecânica, às intempéries e ao envelhecimento, sem perda significativa de desempenho luminoso ao longo do tempo. Módulo LED composto por LEDs do tipo SMD ou tecnologia superior, montados em placa MCPCB. O módulo LED deverá possuir circuito que assegure funcionamento independente dos diodos emissores de luz, de forma que a falha de um ou mais LEDs não comprometa o funcionamento dos demais. Fluxo luminoso útil mínimo de 12.000 lúmens. Eficiência luminosa mínima de 150 lm/W, comprovada mediante relatório de ensaio LM-79. Temperatura de cor correlata (TCC) nominal de 4000K, admitidas tolerâncias conforme Portaria INMETRO vigente. Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo 70. Distribuição luminosa Tipo II, com classificação cutoff limitado ou total, conforme padrão da IES ou norma internacional	Pç	2.500	R\$ 542,72



Município da Estância Turística de Piraju

	equivalente. Deverá ser apresentado arquivo fotométrico no formato .IES. A luminária deverá possuir receptáculo para relé/fotocélula de 3 pinos padrão nacional, ou sistema equivalente compatível. Encaixe para braços ou tubos com diâmetro entre 25,4 mm e 60,3 mm. Expectativa de vida útil mínima L70 de 90.000 horas, comprovada por relatórios LM-80 e projeção TM-21. O equipamento deverá ser fornecido completamente montado, acompanhado de todos os acessórios necessários à instalação. A luminária deverá atender integralmente às normas da ABNT aplicáveis. Deverá possuir certificação ativa e válida junto ao INMETRO na data da apresentação da proposta e entrega do produto. Deverão ser apresentados, quando exigidos no edital, relatórios e certificados comprobatórios referentes aos ensaios LM-79, LM-80 e TM-21. Serão aceitas luminárias que atendam integralmente às exigências mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se soluções técnicas equivalentes ou superiores, desde que devidamente comprovadas por documentação técnica oficial do fabricante ou laboratório acreditado.			
02	Luminária Pública de LED Potência nominal total máxima de entrada de 110 W, admitidas potências inferiores, desde que comprovados o fluxo luminoso útil mínimo de 15.000 lúmens, a eficiência luminosa mínima de 150 lm/W e o atendimento integral aos demais requisitos técnicos deste Termo de Referência. Tensão de alimentação entre 100V e 277V, com tolerância de $\pm 10\%$. Frequência nominal de operação de 50/60Hz. Fator de potência mínimo 0,95. Distorção harmônica total de corrente (THD) máxima de 15% medida em corrente nominal. Driver eletrônico integrado à luminária. Faixa de operação em temperatura ambiente de -10°C a +50°C, com umidade relativa entre 10% e 95%. Grau de proteção mínimo IP66 total, aplicável ao compartimento óptico e compartimento do driver/alojamento. Resistência mecânica a impactos mínima IK08. Dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS) mínimo de 10kV / 12kA, podendo ser integrado ao driver ou externo, desde que preserve integralmente os componentes da luminária. Sistema de equalização de pressão interna, por válvula ou tecnologia equivalente. Corpo fabricado em alumínio extrudado ou alumínio injetado, com adequada dissipação térmica e resistência mecânica. Acabamento com pintura eletrostática a pó poliéster, cor cinza. Fechamento do conjunto óptico em vidro plano temperado resistente a impactos ou lente em policarbonato de alta resistência com proteção contra radiação UV, devendo apresentar elevada resistência mecânica, às intempéries e ao envelhecimento, sem perda significativa de desempenho luminoso ao longo do tempo. Módulo LED composto por LEDs do tipo SMD ou tecnologia superior, montados em placa MCPCB. O módulo LED deverá possuir circuito que assegure funcionamento independente dos diodos emissores de luz,	Pç	1.500	R\$ 567,61



Município da Estância Turística de Piraju

	de forma que a falha de um ou mais LEDs não comprometa o funcionamento dos demais. Fluxo luminoso útil mínimo de 15.000 lúmens. Eficiência luminosa mínima de 150 lm/W, comprovada mediante relatório de ensaio LM-79. Temperatura de cor correlata (TCC) nominal de 4000K, admitidas tolerâncias conforme Portaria INMETRO vigente. Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo 70. Distribuição luminosa Tipo II, com classificação cutoff limitado ou total, conforme padrão da IES ou norma internacional equivalente. Deverá ser apresentado arquivo fotométrico no formato IES. A luminária deverá possuir receptáculo para relé/fotocélula de 3 pinos padrão nacional, ou sistema equivalente compatível. Encaixe para braços ou tubos com diâmetro entre 25,4 mm e 60,3 mm. Expectativa de vida útil mínima L70 de 90.000 horas, comprovada por relatórios LM-80 e projeção TM-21. O equipamento deverá ser fornecido completamente montado, acompanhado de todos os acessórios necessários à instalação. A luminária deverá atender integralmente às normas da ABNT aplicáveis. Deverá possuir certificação ativa e válida junto ao INMETRO na data da apresentação da proposta e entrega do produto. Deverão ser apresentados, quando exigidos no edital, relatórios e certificados comprobatórios referentes aos ensaios LM-79, LM-80 e TM-21. Serão aceitas luminárias que atendam integralmente às exigências mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se soluções técnicas equivalentes ou superiores, desde que devidamente comprovadas por documentação técnica oficial do fabricante ou laboratório acreditado.			
03	Luminária Pública de LED Potência nominal total máxima de entrada de 132 W, admitidas potências inferiores, desde que comprovados o fluxo luminoso útil mínimo de 18.000 lúmens, a eficiência luminosa mínima de 150 lm/W e o atendimento integral aos demais requisitos técnicos deste Termo de Referência. Tensão de alimentação entre 100V e 277V, com tolerância de $\pm 10\%$. Frequência nominal de operação de 50/60Hz. Fator de potência mínimo 0,95. Distorção harmônica total de corrente (THD) máxima de 15% medida em corrente nominal. Driver eletrônico integrado à luminária. Faixa de operação em temperatura ambiente de -10°C a +50°C, com umidade relativa entre 10% e 95%. Grau de proteção mínimo IP66 total, aplicável ao compartimento óptico e compartimento do driver/alojamento. Resistência mecânica a impactos mínima IK08. Dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS) mínimo de 10kV / 12kA, podendo ser integrado ao driver ou externo, desde que preserve integralmente os componentes da luminária. Sistema de equalização de pressão interna, por válvula ou tecnologia equivalente. Corpo fabricado em alumínio extrudado ou alumínio injetado, com adequada dissipação térmica e resistência mecânica. Acabamento com pintura eletrostática a pó poliéster, cor cinza. Fechamento do conjunto óptico em	Pç	1.000	R\$ 648,09



Município da Estância Turística de Piraju

	vidro plano temperado resistente a impactos ou lente em policarbonato de alta resistência com proteção contra radiação UV, devendo apresentar elevada resistência mecânica, às intempéries e ao envelhecimento, sem perda significativa de desempenho luminoso ao longo do tempo. Módulo LED composto por LEDs do tipo SMD ou tecnologia superior, montados em placa MCPCB. O módulo LED deverá possuir circuito que assegure funcionamento independente dos diodos emissores de luz, de forma que a falha de um ou mais LEDs não comprometa o funcionamento dos demais. Fluxo luminoso útil mínimo de 18.000 lúmens. Eficiência luminosa mínima de 150 lm/W, comprovada mediante relatório de ensaio LM-79. Temperatura de cor correlata (TCC) nominal de 4000K, admitidas tolerâncias conforme Portaria INMETRO vigente. Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo 70. Distribuição luminosa Tipo II, com classificação cutoff limitado ou total, conforme padrão da IES ou norma internacional equivalente. Deverá ser apresentado arquivo fotométrico no formato. IES. A luminária deverá possuir receptáculo para relé/fotocélula de 3 pinos padrão nacional, ou sistema equivalente compatível. Encaixe para braços ou tubos com diâmetro entre 25,4 mm e 60,3 mm. Expectativa de vida útil mínima L70 de 90.000 horas, comprovada por relatórios LM-80 e projeção TM-21. O equipamento deverá ser fornecido completamente montado, acompanhado de todos os acessórios necessários à instalação. A luminária deverá atender integralmente às normas da ABNT aplicáveis. Deverá possuir certificação ativa e válida junto ao INMETRO na data da apresentação da proposta e entrega do produto. Deverão ser apresentados, quando exigidos no edital, relatórios e certificados comprobatórios referentes aos ensaios LM-79, LM-80 e TM-21. Serão aceitas luminárias que atendam integralmente às exigências mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se soluções técnicas equivalentes ou superiores, desde que devidamente comprovadas por documentação técnica oficial do fabricante ou laboratório acreditado.			
04	Relé fotoeletrônico para comando automático de iluminação pública, três pinos, conforme ABNT, contato normalmente fechado (NF – fail-safe), garantindo que, em caso de falha do dispositivo, o circuito permaneça fechado, mantendo a luminária energizada. Tensão de operação: 105 a 305Vac, corrente nominal mínima de 10A, frequência 50/60Hz. Capacidade de carga mínima de 1000W (carga resistiva), compatível com cargas eletrônicas (drivers LED utilizados em iluminação pública). Grau de proteção contra intempéries mínimo IP65 ou superior. Sensor eletrônico de estado sólido. Proteção contra surtos mínima de 10kV. Nível de acionamento nominal: acendimento entre 10 e 20 lux e desligamento entre 30 e 60 lux. Carcaça em policarbonato com proteção anti-UV, resistente a intempéries. Pinos em latão ou liga de cobre com tratamento anticorrosivo. Produto em conformidade com a ABNT NBR 5123:2016.	Pç	2.000	R\$ 24,18



Município da Estância Turística de Piraju

	Fornecido completamente montado e pronto para instalação. Produto com certificação compulsória junto ao INMETRO, quando exigida pela regulamentação vigente na data da entrega.			
05	Conector de derivação perfurante (CDP) para redes aéreas de baixa tensão (até 1 kV), destinado à conexão elétrica sem necessidade de remoção da isolamento dos condutores. Faixa de seção principal compatível com condutores de 10 mm ² a 95 mm ² , faixa de derivação compatível com condutores de 1,5 mm ² a 16 mm ² , adequado para derivações em redes de iluminação pública. Corpo em material polimérico resistente a intempéries e radiação UV. Contatos elétricos em cobre ou liga de cobre estanhada. Vedação em elastômero, com grau de proteção mínimo IPX8 ou equivalente. Sistema de perfuração por parafuso com cabeça fusível, garantindo torque controlado conforme fabricante. Produto adequado para uso externo e em conformidade com normas técnicas aplicáveis da ABNT, padrões técnicos da concessionária local de energia elétrica ou equivalentes vigentes.	Un	5.000	R\$ 8,97
06	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) para instalação em luminárias públicas com tecnologia LED, destinado à proteção do driver e demais componentes contra sobretensões transitórias decorrentes de manobras na rede elétrica e descargas atmosféricas diretas ou indiretas. Classe II de proteção elétrica, grau de proteção mínimo IP65. Modos de proteção: Linha/Neutro, Linha/Terra e Neutro/Terra. Tensão nominal adequada para redes de 127/220 V. Máxima tensão de operação contínua (Uc): mínimo ≥ 275 Vca. Corrente de descarga máxima (Imáx): mínimo ≥ 12 kA por modo de proteção. Nível de proteção de tensão (Up) $\leq 1,5$ kV. Corrente nominal de descarga (In): ≥ 5 kA (8/20 μ s). Corrente de carga nominal mínima de 10 A para modelos com conexão em série, quando esta característica existir. Tecnologia baseada em varistor (MOV) ou tecnologia equivalente com desempenho comprovado, com proteção térmica integrada. Com dispositivo de desconexão ou indicação de fim de vida. Produto em conformidade com a ABNT NBR IEC 61643-11.	Un	500	R\$ 26,48
07	Fita isolante em PVC para isolamento elétrico de condutores em redes elétricas com tensão nominal mínima de 750 V. Classe térmica mínima de 90 °C. Fabricada em PVC com adesivo sensível à pressão, na cor preta, adequada para uso em instalações elétricas externas, resistente à umidade, intempéries e radiação UV. Dimensões mínimas: largura 18 mm, espessura 0,18 mm e comprimento 18 m. Material autoextinguível e resistente à chama. Produto em conformidade com ABNT e IEC.	Un	100	R\$ 7,68
08	Condutor elétrico isolado, seção nominal de 2,5 mm ² , condutor em cobre com encordoamento flexível classe 4 ou 5, cor verde/amarelo, destinado ao condutor de proteção (PE). Isolação em PVC antichama. Tensão nominal 450/750 V. Temperatura máxima de operação 70 °C. Para instalações elétricas de baixa tensão, fabricado conforme normas técnicas vigentes da ABNT aplicáveis ou equivalente. Fornecido em rolos de 100 metros.	RI	300	R\$ 280,66
09	Conector de torção simples (tipo twist-on), para aplicação	Un	6.000	R\$ 2,70



Município da Estância Turística de Piraju

	em emendas de condutores de cobre em instalações elétricas de baixa tensão, compatível com condutores de 1,5 mm ² a 4 mm ² , incluindo cabos flexíveis e múltiplos condutores. Tensão nominal mínima de 750 V. Corpo isolante em material termoplástico antichama, resistente à radiação UV. Elemento interno metálico em aço ou liga de cobre com tratamento anticorrosivo, proporcionando firme conexão mecânica e elétrica. Adequado para uso em instalações elétricas e sistemas de iluminação pública em locais protegidos contra intempéries. Classe térmica mínima de 105°C. Produto certificado junto ao INMETRO, quando exigido pela regulamentação vigente, ou em conformidade com norma técnica equivalente aplicável. Conector de uso único (não reutilizável), quando aplicável.			
--	---	--	--	--

* O objeto desta licitação **não** é exclusivo à participação de fornecedores enquadrados na Lei Complementar [123/2006](#) (MEs/EPPs), admitindo a participação de licitantes de qualquer porte (ampla disputa) (vide item 2.6 da parte geral deste edital).

Para fins de análise de compatibilidade do produto proposto com as especificações do Termo de Referência, o pregoeiro poderá, na fase de julgamento das propostas, promover diligências e solicitar ao proponente material descritivo idôneo do produto proposto.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado previamente, o qual demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução adotada, bem como a adequação da contratação às necessidades da Administração, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, diante da necessidade de garantir a adequada manutenção, modernização e expansão do sistema de iluminação pública do Município, em conformidade com as diretrizes legais e normativas aplicáveis, assegurando o atendimento aos princípios de eficiência, segurança, economicidade e continuidade do serviço público essencial.

A iluminação pública é componente indispensável para a mobilidade urbana, segurança viária e cidadania, influenciando diretamente na qualidade de vida da população, na redução de acidentes e na prevenção de atos de violência. O sistema atual demanda reposição e atualização de componentes, especialmente para adequação tecnológica às luminárias com tecnologia LED, que apresentam maior eficiência energética e vida útil ampliada.

A aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência visa suprir as necessidades do Setor responsável pela gestão e manutenção da rede de iluminação pública, permitindo intervenções corretivas e preventivas de forma ágil, segura e padronizada, garantindo a conformidade técnica com as normas da ABNT, da ANEEL e demais regulamentos aplicáveis.

A presente contratação é necessária para atender à demanda de reposição, instalação e manutenção de luminárias públicas LED e seus acessórios, visando:

- Manter o funcionamento adequado da rede de iluminação pública já instalada, evitando pontos apagados ou funcionamento irregular;
- Substituir equipamentos danificados ou obsoletos, compatibilizando a rede com tecnologia LED de alta eficiência;
- Garantir a padronização técnica dos componentes, assegurando compatibilidade entre diferentes pontos e facilitando a manutenção;
- Assegurar conformidade com requisitos de segurança elétrica, proteção contra surtos e durabilidade em ambiente externo.

Obs: O Setor de Iluminação pública contempla uma oficina de manutenção, onde o responsável faz as manutenções/adequações necessárias para a troca de peças do referido material, quando necessário.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta contempla a aquisição, fornecimento e entrega de luminárias públicas LED e materiais correlatos, com o objetivo de manter e padronizar o sistema de iluminação pública municipal.



Município da Estância Turística de Piraju

O ciclo de vida do objeto abrange aquisição e instalação inicial das luminárias e componentes, conforme especificações técnicas; operação em regime contínuo, garantindo desempenho luminoso eficiente, baixo consumo de energia e conformidade com as normas de segurança elétrica; manutenção preventiva, com inspeções periódicas e substituição de peças de desgaste natural, preservando o desempenho e a segurança; manutenção corretiva, para reposição de equipamentos avariados por intempéries, surtos elétricos, vandalismo ou obsolescência; descarte ambientalmente correto, ao final da vida útil, respeitando legislações ambientais vigentes, especialmente no manejo de resíduos eletrônicos e metálicos. Essa abordagem garante durabilidade, eficiência energética e redução de custos operacionais, alinhando-se às metas de sustentabilidade e de gestão responsável dos recursos públicos, sobretudo com a garantia de até 5 (cinco) anos para as luminárias. Assim, nos termos do TCU (Acórdão 2.692/2015), a presente solução contempla:

- a) aquisição com eficiência energética;
- b) operação contínua;
- c) manutenção preventiva;
- d) manutenção corretiva;
- e) substituição por desgaste;
- f) descarte ambiental.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para as luminárias públicas LED correspondentes aos itens 1, 2 e 3, a entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Compra. Para os itens 4 a 9, a entrega deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Compra.

O fornecedor deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, apresentando proposta compatível com as exigências mínimas estabelecidas. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Os materiais deverão estar lacrados na embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, marca, modelo, número de série (quando aplicável). Não serão aceitas mercadorias com selo e/ou qualquer identificação/especificação que não seja do fabricante.

As luminárias de tecnologia LED a serem adquiridas deverão atender integralmente às normas e portarias do INMETRO vigentes para luminárias públicas LED e as seguintes normas:

- a) ABNT NBR 5101 – Iluminação pública
- b) ABNT NBR IEC 60598-1 e 60598-2-3 – Luminárias
- c) ABNT NBR IEC 62031 – Módulos LED
- d) ABNT NBR IEC 61347 – Drivers
- e) IEC LM-79 e LM-80 – Ensaio fotométricos
- f) ANSI C136 (quando aplicável)

E demais regulamentações aplicáveis, devendo ser fornecidas acompanhadas de laudos de ensaio emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, além de certificados de conformidade que comprovem a adequação às normas técnicas vigentes. Os materiais estarão sujeitos à inspeção por lote, conforme metodologia prevista na ABNT NBR 5426, com amostragem aleatória para análise da qualidade e desempenho.

Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Entregar o material durante o expediente do Departamento Solicitante (08:00h às 15:00h). Para maiores informações sobre a entrega dos materiais, a transportadora/fornecedor poderá entrar em contato com o Departamento solicitante através do telefone: (14) 3305-9013 em dias úteis das 07:00h às 15:30h.

Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores. O recebimento dos produtos se dará mediante conferência quantitativa e qualitativa por parte da contratante. A aceitação final dependerá da verificação do pleno atendimento às especificações e da apresentação da documentação exigida.

Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, os produtos entregues,



Município da Estância Turística de Piraju

caso se apresentem impróprios para consumo.

Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

As Luminárias deverão prover de garantia dada pelo fabricante mínima de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos produtos em nome do município, devendo o fornecedor cumprir o artigo 18 e artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor.

Aos demais materiais o fornecedor deverá cumprir o artigo 18 e artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor quanto ao tempo de garantia, sendo o início da garantia a partir da entrega dos materiais.

O licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, documentação técnica comprobatória das luminárias públicas com tecnologia LED ofertadas, objeto do presente Registro de Preços (*OBSERVAR O ITEM 9.6 DA PARTE GERAL DO EDITAL*):

A documentação técnica deverá comprovar, no mínimo:

- a) declaração do licitante ou do fabricante de que as luminárias ofertadas são novas, sem uso anterior, recondicionamento, remanufatura ou reaproveitamento, condição que será confirmada no recebimento dos produtos;
- b) a certificação compulsória ou aplicável junto ao INMETRO, quando exigível para o produto;
- c) a conformidade das luminárias com as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto;
- d) a apresentação de relatórios, laudos ou certificados de ensaios técnicos aplicáveis, especialmente LM-79, LM-80 e TM-21, quando compatíveis com a natureza do produto ofertado;
- e) a garantia mínima de 5 (cinco) anos, emitida pelo fabricante ou fornecedor, abrangendo defeitos de fabricação, desempenho e funcionamento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) declaração de que as luminárias serão fornecidas com identificação do fabricante, marca, modelo, potência, lote, número de série ou outro elemento equivalente que permita sua rastreabilidade, cuja conferência será realizada no ato do recebimento.

O prazo previsto poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada da licitante, apresentada antes do término do prazo inicial, desde que aceita pela Administração.

A não apresentação da documentação exigida, sua apresentação incompleta, a incompatibilidade dos documentos com o produto ofertado, ou a constatação de desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, poderá ensejar a desclassificação da proposta, a recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, e a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, nos termos da legislação aplicável.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O transporte da mercadoria deverá ser feito de maneira a assegurar a integridade e qualidade da mesma. A empresa responsabilizar-se-á pelo transporte, carga e descarga da mercadoria até seu destino final. Não serão aceitas mercadorias cujas embalagens estejam avariadas, bem como com sinais de má conservação dos produtos. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento do pedido, para posterior averiguação de sua conformidade com as especificações constantes no mesmo. Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação por escrito expedida pelo Setor de Compras desta Prefeitura à Empresa, sem qualquer ônus para esta. Caso não haja impedimento, os produtos serão automaticamente recebidos em definitivo pelo Departamento solicitante. As mercadorias deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de suas respectivas Notas Fiscais com identificação do número da Autorização de Compras no rodapé da mesma. Também não serão aceitas mercadorias cujas notas fiscais estiverem com valores e descrição divergentes dos constantes na Autorização de compras. As luminárias de tecnologia LED a serem adquiridas deverão atender integralmente às normas e portarias do INMETRO e demais regulamentações aplicáveis. Não serão aceitas peças não adequadas para o uso como: trincadas, com dispositivo soltos, quebrados e etc. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorizações de Compra, respeitando-se os quantitativos estimados e o prazo contratual. A contratada deverá manter capacidade logística compatível com a demanda, garantindo o atendimento tempestivo das solicitações, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços de iluminação pública.

DA GESTÃO DO AJUSTE

O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/21, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Município da Estância Turística de Piraju

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do ajuste, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Municipalidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Municipalidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do ajuste ou instrumento equivalente, a Municipalidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, caput).

O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor reportará à Autoridade máxima do órgão, os documentos comprobatórios das infrações administrativas cometidas pela contratada, objetivando a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

A conferência dos produtos deverá ser concluída no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando



Município da Estância Turística de Piraju

estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n. 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste.

Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do ajuste e do órgão contratante; o período respectivo de execução; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração da contratada de que mantém até a data de sua emissão todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no edital da licitação que originou sua contratação.

Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será realizada retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública para todas as demais empresas. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos será realizada a retenção do IMPOSTO DE RENDA (não serão feitas retenções de CSSL, PIS/PASEP ou COFINS).

PARA CONSULTA: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>

TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA ESTE ÓRGÃO DEVERÃO CONSTAR O N. DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:



Município da Estância Turística de Piraju

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, nos termos do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21 os requisitos pormenorizados no anexo 2 do edital:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.063.921,00** (três milhões sessenta e três mil, novecentos e vinte e um reais) com o quantitativo mínimo a ser contratada de 10%.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos informados pelo Departamento Financeiro

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

GESTOR: Antônio Rufato – Diretor Administrativo.

FISCAL: Márcio Antônio Alves



Município da Estância Turística de Piraju

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A iluminação pública constitui serviço público de interesse local, de competência do Município, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal, sendo de caráter essencial à coletividade, em razão de sua direta relação com a segurança viária, mobilidade urbana, prevenção de acidentes e adequada utilização dos espaços públicos.

A prestação desse serviço deve observar o “**princípio da continuidade do serviço público**”, sendo vedadas interrupções que comprometam o interesse coletivo.

Não obstante, o cenário atual do Município evidencia a necessidade de manutenção contínua do parque luminotécnico, tendo em vista o desgaste natural dos componentes, o aumento da incidência de falhas, a existência de equipamentos obsoletos e a ausência de padronização plena dos materiais utilizados.

Ressalta-se que a modernização da iluminação pública municipal ocorreu de forma mais intensiva nos últimos cinco anos, coincidindo com o término das garantias de fabricação e com o início do aumento das falhas operacionais, o que gera demanda crescente por reposição e manutenção.

Trata-se, portanto, de **demandas contínuas, variáveis e não plenamente previsíveis**, que exigem solução administrativa eficiente e flexível.

2 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser adotada deverá observar requisitos técnicos mínimos que assegurem a qualidade, segurança e eficiência dos materiais a serem adquiridos.

Os produtos deverão ser novos, atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT e INMETRO, possuir certificações obrigatórias, apresentar eficiência energética adequada, resistência a intempéries e surtos elétricos, bem como compatibilidade entre os componentes, de forma a garantir a padronização do sistema.

Deverá ser exigida garantia compatível com os padrões de mercado, especialmente para luminárias LED, além de condições que assegurem fornecimento sob demanda, característica essencial do Sistema de Registro de Preços.

3 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de mercado evidencia a existência de ampla oferta de fornecedores capazes de atender à demanda da Administração, com elevado nível de competitividade e diversidade de soluções tecnológicas.

O mercado de iluminação pública LED apresenta alto grau de padronização, permitindo a definição de especificações técnicas objetivas sem restrição indevida à competitividade.

A pesquisa de preços foi realizada mediante cotações obtidas junto a fornecedores do setor, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Os valores foram submetidos à análise crítica, com exclusão de preços inexequíveis ou excessivos, assegurando a obtenção de valores compatíveis com a realidade de mercado. Tal procedimento encontra respaldo no TCU – Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, que estabelece a necessidade de utilização de fontes idôneas e comparáveis na formação de preços.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foram analisadas diferentes alternativas para atendimento da demanda, sendo considerada, inicialmente, a manutenção do modelo atual de aquisições sem padronização, hipótese que se mostrou inadequada em razão do elevado custo operacional, baixa eficiência e dificuldade de manutenção.

Também foi avaliada a possibilidade de aquisições pontuais, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, a qual se revelou menos vantajosa, em razão da perda de economia de escala e menor flexibilidade administrativa.

A alternativa que melhor atende ao interesse público consiste na **adoção do Sistema de Registro de Preços aliado à padronização técnica dos materiais, proporcionando maior eficiência, economia e controle**.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo, nas necessidades de manutenção preventiva e corretiva, na expansão da rede de iluminação e na substituição de equipamentos obsoletos.

Referidos quantitativos possuem caráter meramente estimativo, em consonância com a natureza jurídica do Sistema de Registro de Preços.



Município da Estância Turística de Piraju

Assim, como procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021, o SRP não vincula a Administração à contratação do objeto em sua totalidade.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.063.921,00 (três milhões sessenta e três mil e novecentos e vinte e um reais)

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada com parcelamento do objeto por itens, contemplando luminárias de tecnologia LED de diferentes potências e materiais correlatos, em observância ao princípio do parcelamento previsto na legislação vigente. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os itens possuem características distintas e podem ser fornecidos de forma independente, sem comprometer a funcionalidade ou a qualidade da solução pretendida. Além disso, a divisão por itens amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Dessa forma, o parcelamento contribui para a economicidade, eficiência e ampliação da concorrência, sem acarretar prejuízos à execução contratual ou ao atendimento das necessidades da Administração.

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Além da aquisição de luminárias públicas LED e materiais correlatos, há necessidade de contratação correlata de equipe especializada para execução dos serviços de manutenção e instalação, incluindo eletricitistas capacitados e disponibilização de caminhão com cesto aéreo, equipamentos indispensáveis para a adequada execução das atividades em rede de iluminação pública.

Tais contratações complementam a operacionalização do objeto, garantindo a instalação, substituição e manutenção dos equipamentos adquiridos, contribuindo para o pleno funcionamento do sistema de iluminação pública municipal.

9- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PCA

A presente demanda não foi originalmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, em razão de circunstâncias supervenientes identificadas após a sua elaboração, relacionadas à necessidade de manutenção, reposição e adequação do sistema de iluminação pública municipal.

Ressalta-se que a modernização do parque de iluminação pública municipal, com a adoção de luminárias em tecnologia LED, ocorreu de forma mais intensiva nos últimos anos, sendo relativamente recente, estimando-se aproximadamente **05 (cinco) anos** desde a sua implementação em maior escala.

Tal período coincide, tecnicamente, com:

a) a durabilidade média inicial dos componentes eletrônicos das luminárias LED, especialmente drivers e módulos ópticos, que passam a apresentar maior incidência de falhas após esse intervalo;

b) o prazo médio das garantias de fabricação, usualmente fixadas entre 05 (cinco) anos, momento a partir do qual a Administração passa a assumir integralmente os custos de manutenção e reposição;

Dessa forma, verifica-se o surgimento de uma demanda crescente e não plenamente previsível à época da elaboração do PCA, relacionada à necessidade de substituição de componentes que atingiram o final do período de garantia e início da fase de desgaste operacional.

Adicionalmente, trata-se de demanda de caráter contínuo e variável, influenciada por fatores imprevisíveis, tais como:

a) falhas decorrentes de desgaste natural dos equipamentos;

b) danos causados por intempéries, oscilações na rede elétrica e descargas atmosféricas;

c) atos de vandalismo;

d) ampliação de pontos de iluminação em decorrência do crescimento urbano e da necessidade de reforço da segurança pública.

Ademais, a natureza da contratação, voltada ao atendimento sob demanda para manutenção e expansão do sistema, dificulta a previsão exata de quantitativos no planejamento anual, sendo adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação se destina à continuidade de serviço público de caráter essencial à coletividade, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal, sendo indispensável à manutenção da segurança, mobilidade urbana e qualidade de vida da população.

Dessa forma, a presente demanda caracteriza-se como necessidade superveniente, devidamente motivada, técnica e temporalmente justificada, compatível com o ciclo de vida dos equipamentos instalados, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a demanda será considerada para inclusão nos próximos ciclos do Plano de Contratações Anual, visando aprimoramento do planejamento institucional.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a continuidade, eficiência e modernização do sistema de



Município da Estância Turística de Piraju

iluminação pública municipal, proporcionando melhores condições de segurança e mobilidade à população. Os principais resultados pretendidos são:

- melhoria da qualidade da iluminação pública nas vias e espaços públicos;
- aumento da eficiência energética por meio da utilização de luminárias com tecnologia LED;
- redução do consumo de energia elétrica e dos custos operacionais;
- diminuição da necessidade de manutenções corretivas devido à maior vida útil dos equipamentos;
- padronização dos materiais empregados no parque de iluminação pública;
- maior agilidade no atendimento das ocorrências de manutenção;
- ampliação da segurança pública e da visibilidade noturna;
- garantia de melhores condições operacionais para execução dos serviços de manutenção, mediante utilização de equipe especializada e caminhão com cesto aéreo;
- atendimento das demandas atuais e futuras de manutenção e expansão do sistema de iluminação pública do Município.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não existem providências prévias relevantes a serem adotadas pela Administração para o início da execução contratual, além da emissão das autorizações de fornecimento/empenhos e indicação dos locais de entrega, podendo a empresa contratada iniciar o fornecimento dos materiais conforme as solicitações da Administração Municipal.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados à substituição e descarte de equipamentos de iluminação pública, consumo de materiais elétricos e geração de resíduos provenientes das atividades de manutenção e instalação.

Para mitigação dos impactos ambientais, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- destinação ambientalmente adequada dos resíduos e equipamentos substituídos, observando a legislação ambiental vigente;
- priorização da utilização de luminárias com tecnologia LED, visando maior eficiência energética e redução do consumo de energia elétrica;
- adoção de materiais com maior durabilidade e vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- observância das normas ambientais aplicáveis durante a execução dos serviços;
- orientação às equipes responsáveis quanto ao correto acondicionamento, transporte e descarte dos materiais retirados da rede pública;
- busca pela redução de desperdícios de materiais e otimização dos serviços de manutenção.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação pretendida revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico e operacional, conforme demonstrado ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, atendendo às diretrizes de planejamento e às exigências da Lei nº 14.133/2021.

Sob o aspecto técnico, verifica-se a existência de soluções amplamente disponíveis no mercado, com fornecedores capacitados a atender às especificações exigidas, inexistindo restrições à competitividade quando adotados critérios objetivos e padronizados. As soluções propostas encontram respaldo em normas técnicas nacionais e internacionais, garantindo qualidade, desempenho e confiabilidade dos equipamentos.

No âmbito econômico, a contratação mostra-se vantajosa, tendo em vista a utilização de metodologia adequada de formação de preços, baseada em cotações de fornecedores e referências de mercado, com análise crítica dos valores e exclusão de preços discrepantes, assegurando compatibilidade com a realidade de mercado e atendimento ao princípio da economicidade. Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite ganhos de escala, maior eficiência na alocação de recursos e redução de custos operacionais ao longo do tempo.

Sob o aspecto operacional, a solução apresenta elevado grau de aderência às necessidades da Administração, considerando a natureza contínua e variável da demanda, permitindo aquisições sob demanda, maior flexibilidade administrativa e melhor gestão do parque de iluminação pública, especialmente no que se refere à manutenção, reposição e expansão do sistema.

Cumprir destacar, ainda, que a solução proposta observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, bem como as diretrizes de padronização e governança previstas nos arts. 19 e 40 da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a melhoria da gestão pública e racionalização das contratações.

Em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a Administração deve adotar a solução mais vantajosa considerando não apenas o custo imediato, mas também o desempenho e os custos ao longo do ciclo de vida do objeto (TCU, Acórdão 2.692/2015 – Plenário), o que se verifica no presente caso.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é técnica e juridicamente adequada, economicamente vantajosa e



Município da Estância Turística de Piraju

operacionalmente eficiente, não havendo óbices à sua implementação, recomendando-se o prosseguimento do processo para a fase de elaboração do Termo de Referência e posterior contratação, nos termos da legislação vigente.

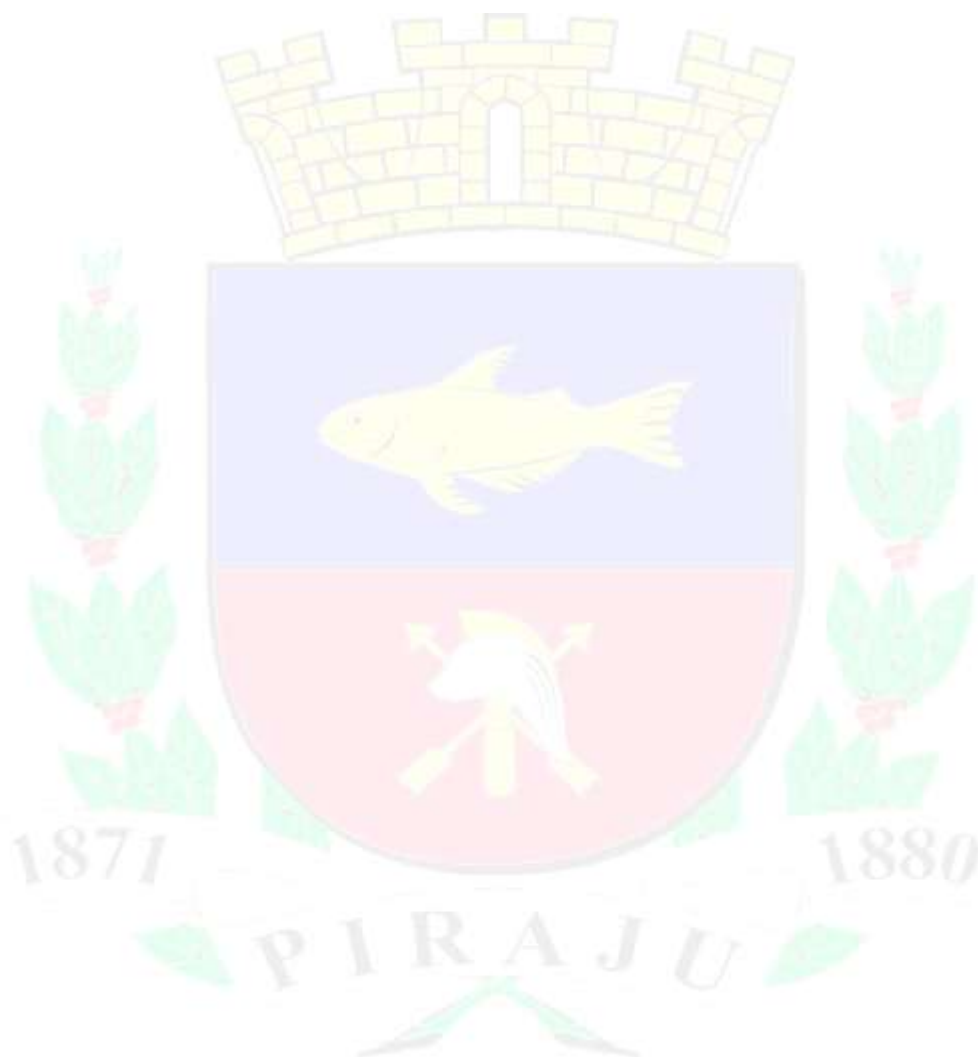
14 - ANEXOS

- Orçamentos dos Fornecedores participantes da estimativa de preços
- Termo de Referência
- Dotação Orçamentária.

15 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL (IS)

Responsável pela gestão do contrato: Antônio Rufato – DEAD.

Responsável pela Fiscalização do contrato: Márcio Antônio Alves – Chefe de Setor Iluminação Pública.





Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2026

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 2.3. Prova de regularidade de **Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal relativa à débitos mobiliários**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. [5.452/1943](#).

Declarações

- 4.1. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **INEXISTENCIA** de fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Piraju/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Piraju/SP; que **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; que **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#); que **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); que **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); que **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada



Município da Estância Turística de Piraju

compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); que **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#), e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. [14.133/2021](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#); que **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras; que **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável; (*se for o caso*) que **É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. [123/2006](#), que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 19/2026 realizado pela Prefeitura do Município de Piraju/SP; e que **ESTÁ CIENTE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS** no item 9.6 e seguintes da parte geral do edital e que os **APRESENTARÁ** no prazo fixado, caso convocado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. [14.133/2021](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n. [6.766/2023](#), e em outras legislações aplicáveis, **CONFORME MODELO DO ANEXO 04**.

- 4.2. Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado – AUDESP FASE IV (**MODELO ANEXO 05**).
- 4.2.1. A falta do documento desta alínea, dado seu caráter exclusivamente informativo, não implicará a inabilitação do licitante.



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA

(Local e data).

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

Qualificação do preposto (representante)
da empresa adjudicatária:

Informar nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil,
cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais.

Objeto: ...

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
...	...	...	(descrição detalhada do objeto)	...	...	...

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Repetir por extenso)

Declaramos, sob as penas da lei, que:

Os itens ofertados atendem às especificações do edital e seus anexos, sob pena de recusa e de devolução, sem prejuízo de apuração de infração administrativa.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	... dias (Não inferior a sessenta dias)
--------------------------------	---

Carimbo e Assinatura do responsável



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 04

“DECLARAÇÃO”

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2026

... (Razão Social), estabelecida na ... (endereço completo), inscrita no (CNPJ/CPF) sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- a. **INEXISTEM** fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Piraju/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c. **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Piraju/SP;
- d. **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL**, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e. **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);
- f. **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#);
- g. **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#);
- h. **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#);
- i. **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#), e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. [14.133/2021](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#);
- j. **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- k. **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável;
- l. **(Se for o caso) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. [123/2006](#), que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 19/2026 realizado pela Prefeitura do Município de Piraju/SP.
- m. **ESTÁ CIENTE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS** no item 9.6 e seguintes da parte geral do edital e que os **APRESENTARÁ** no prazo fixado, caso convocado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. [14.133/2021](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n. [6.766/2023](#), e em outras legislações aplicáveis

Por ser verdade, assina a presente.
(Local e data).

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 05

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCE-SP – AUDESP

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2026

(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo	
Cargo:	
Endereço Residencial:	
Data de Nascimento	
RG	
CPF	
Telefone:	
E-mail Pessoal	
Email Institucional	

(local e data).

Razão Social da Empresa Nome / Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 06

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .../...

O **MUNICÍPIO DE PIRAJU**, com sede no(a) ..., inscrito no CNPJ/MF ..., neste ato representado(a) pelo(a) ..., considerando a adjudicação e homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n. 19/2026, processo administrativo n. 2586/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais n. 6.629/2023 (alterado pelos Decretos Municipais n. 6.922/2024 e n. 6.978/2025), n. 6.630/2023 e n. 6.766/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o ..., especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do edital do pregão eletrônico n. 19/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR DETENTOR DA ATA	RAZÃO SOCIAL					
	CNPJ					
	ENDEREÇO					
	CONTATOS					
	REPRESENTANTE					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA / FABRICANTE / MODELO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
...	...	...	...	...	...	...

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PIRAJU.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de ..., contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



Município da Estância Turística de Piraju

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 6.766/2023.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Município da Estância Turística de Piraju

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 6.766/2023, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



Município da Estância Turística de Piraju

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou,
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 6.766/2023.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.